LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA	FICHA
41.896	-01-

Mauá, 19 de Agosto de 2002

IMÓVEL: Um terreno com área de 1.531,61m2, constituído de parte do lote 14-A da quadra II do loteamento industrial inominado de Tintas Coral S/A, perímetro urbano, iniciando sua descrição no ponto 29, inicio da curva de confluência formada pela Rua Lotus e Rua Doutor Ulysses Guimarães, situado no lado direito da Rua Lotus, no sentido de quem do lote se dirige para a Rua Doutor Ulysses Guimarães; deste ponto segue, em curva, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é de 23,31m, (R 20,00m, AC – 66°46'41") até encontrar o ponto 30, confinando com a Rua Lotus; do ponto 30 segue novamente em curva, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é de 21,79m (R 177,00m, AC – 07°03'07"), confinando com a Rua Doutor Ulysses Guimarães, até atingir o ponto 30-A, no ponto 30-A deflete à direita e segue com o azimute de 267°36'25", numa extensão de 20,71m, confinando com o lote 14-B; daí deflete à direita e segue por uma distância de 71,50m, confinando com o remanescente do mesmo lote (inscrição fiscal n.° 30.007.027), até atingir o alinhamento da Rua Lotus, daí deflete à direita e segue com azimute de 315°57'38" uma distância de 38,86m até encontrar o ponto 29 inicial.

Inscrição Fiscal n.° 30.007.026.

PROPRIETÁRIA: DTS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Marcelo Muller, 433, Jardim Independência, inscrita no CNPJ n.° 01.223.848/0001-42.

REGISTRO ANTERIOR: Registro n.° 06, feito aos 28/02/2001, junto a matrícula n.° 31.243 desta Serventia.

O Oficial Substituto _____ (WAGNER ZAGO)

Av.1- 19 de Agosto de 2002.

Título prenotado sob n.° 66.929 aos 26/07/2002.

Procedo a presente averbação para constar que a presente matrícula foi inaugurada atendendo a requerimento datado de 25/07/2002, devidamente legalizado.

O Oficial Substituto _____ (WAGNER ZAGO)

---

continua no verso.-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:02/03/2020 17:00:07

MATRÍCULA	FICHA
41.896	-01- VERSO

R.2- 04 de Fevereiro de 2005.

ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

Título prenotado sob nº 73.317 aos 25/01/2005.

Pelo Ofício expedido aos 13/12/2004 pela Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT – Derat-Spo/Gab nº 3313/2004, processo de arrolamento de bens nº 19515.001091/2004-61, foi determinado o presente registro do **ARROLAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DESTA**, de propriedade de DTS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, na qualidade de sujeito passivo, em face a créditos tributários constituídos pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, nos termos do artigo 64, § 5º da Lei 9.532/97.

A escrevente (Patrícia Pedrosa). O Oficial Substituto (WAGNER ZAGO).

Av.3- 20 de Julho de 2007.

Título prenotado sob nº 81.219 aos 04/07/2007.

Em cumprimento ao Ofício nº 800/2007, expedido pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Catanduva, deste Estado, extraído dos autos de Medida Cautelar movida pela UNIÃO contra CATANDUVA S/A INDUSTRIAL DE AÇO E OUTROS, processo nº 12.584/2007, é feita a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **DTS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**.

A escrevente (Patrícia Pedrosa). O Oficial Substituto (Bruno Mangini de Paula Machado).

Av.4- 03 de Dezembro de 2007.

ARRECADAÇÃO

Título prenotado sob nº 82.539 aos 22/11/2007.

continua na ficha 02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:02/03/2020 17:00:07

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA	FICHA
41.896	2

Mauá, 03 de dezembro de 2007

Pelo ofício nº 1045/07 expedido aos 19/10/2007, pelo M.M. Juízo de Direito da Trigésima Terceira Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital, nos autos da ação de Falência de DTS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, processo nº 00.2003.109739-4, foi determinada a **arrecadação do presente imóvel** de propriedade de DTS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES.

A escrevente _____ (Roberta Cardoso de Moraes Garcia). O escrevente _____ (Bruno Mangini de Paula Machado).

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:02/03/2020 17:00:07

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:02/03/2020 17:00:07